

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 088/2020**

O Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **77184236/2019** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Espaço Livre com superfície de **2.252,72m²**, para fins de Regularização, situada entre as Avenida Engler, Avenida Humboldt e Rua Jarina, **Jardim Mariliza**, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir a **Quadra 8A** com os lotes **1, 2, 2A, 3, 4 e 5**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DA APM

APM	ÁREA	2.252,72m²
Frente confrontado com a Avenida Engler		87,11m
Fundo confrontando com a Avenida Humboldt		91,91m
Lado direito confrontando com Avenida Engler e Avenida Humboldt		9,33m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Jarina		28,10m
1º chanfrado entre a Avenida Engler e Rua Jarina		7,75m
2º chanfrado entre a Rua Jarina e Avenida Humboldt		9,42m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

QUADRA	8A	2.252,72m²
---------------	-----------	------------------------------

ÁREA

LOTE 1	ÁREA	652,08m²
---------------	-------------	----------------------------

Frente confrontado com a Avenida Engler	12,55m
---	--------

Fundo confrontando com a Avenida Humboldt	13,07m
---	--------

Lado direito confrontando com o Lote 02	21,65m+11,89m
---	---------------

Lado esquerdo confrontando com a Rua Jarina	28,10m
---	--------

Chanfrado entre a Avenida Humboldt com a Rua Jarina	9,42m
---	-------

Chanfrado entre a Avenida Engler com a Rua Jarina	7,75m
---	-------

LOTE 2	ÁREA	516,63m²
---------------	-------------	----------------------------

Frente confrontado com a Avenida Engler	15,89m
---	--------

Fundo confrontando com a Avenida Humboldt	19,13m
---	--------

Lado direito confrontando com lote 2A	18,69m+1,78m+7,20m
---------------------------------------	--------------------

Lado esquerdo confrontando com o lote 1	21,65m+11,89m
---	---------------

LOTE	2A	265,25m²
-------------	-----------	----------------------------

ÁREA

Frente confrontado com a Avenida Engler	11,66m
---	--------

Fundo confrontando com a Avenida Humboldt	8,19m
---	-------

Lado direito confrontando com lote 3	24,87m
--------------------------------------	--------

Lado esquerdo confrontando com o lote 2	18,69m +8,98m
---	---------------

LOTE 3	ÁREA	339,95m²
---------------	-------------	----------------------------

Frente confrontado com a Avenida Engler	14,09m
---	--------

Fundo confrontando com a Avenida Humboldt	17,23m
---	--------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com o Lote 4 19,61m

Lado esquerdo confrontando com o lote 2A 24,87m

LOTE 4 **ÁREA** **272,47m²**

Frente confrontado com a Avenida Engler 16,14m

Fundo confrontando com a Avenida Humboldt 16,13m

Lado direito confrontando com lote 5 14,64m

Lado esquerdo confrontando com o lote 3 19,61m

LOTE 5 **ÁREA** **206,34m²**

Frente confrontado com a Avenida Engler 16,77m

Fundo confrontando com a Avenida Humboldt 18,16m

Lado direito confrontando com Via de Acesso criada 9,33m

Lado esquerdo confrontando com lote 4 14,64m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação